



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## LEILÃO Nº 01/2019 EDITAL Nº 014/2019

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, em conformidade com o Processo Administrativo nº **13.427/2018**, da **Seção de Patrimônio**, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **LEILÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO**, pelo **MAIOR LANCE OFERECIDO**, que será regido pelas normas nele e em seus anexos estabelecidas, subordinando-se o seu procedimento e a possível contratação às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 62/93, cuja realização está prevista para o dia **25 de março 2019, às 09h30m (nove horas e trinta minutos)**, no site do Leiloeiro Oficial [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br) (acesso identificado).

### 1. OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente leilão consiste da venda de veículos, máquinas e equipamentos inservíveis da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, agrupados em lotes, com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados para alienação e que serão arrematados por quem oferecer o **"MAIOR LANCE"**, igual ou superior ao preço mínimo de arrematação, segundo a avaliação realizada pela **Comissão Municipal de Avaliação de Bens Inservíveis da Municipalidade constituída pela Portaria Municipal nº 766/2018**, conforme a seguir:

Lote	Descrição	Avaliação
1	Sucata de Kombi - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 400,00
2	sucata de caminhão Chevrolet - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 2.000,00
3	Sucata de Fiorino - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 500,00
4	"ônibus Ônibus MB 1315 ano: 1991/ Placa: KTD-7658 - com documento "	R\$ 5.000,00
5	Sucata de CAMINHÃO MERCEDES 1113 - Sem documento - (somente para credenciados no detran)	R\$ 2.000,00
6	Sucata de Caminhão - Ford/F400 - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 2.000,00
7	Sucata Caminhão GMC - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 2.000,00
8	"Máquinas e sucata de ferro "	R\$ 800,00
9	Sucata de VW/ Santana quantum - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 300,00
10	Sucata de Gol - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 300,00
11	Sucata de Chevrolet Trafic - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 400,00
12	Sucata de Gol - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 300,00
13	Sucata de Kombi - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 400,00
14	Sucata de Ford Transit - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 1.000,00
15	Sucata Peugeot boxer - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 1.000,00



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Lote	Descrição	Avaliação
16	Sucata de Corsa - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 400,00
17	Sucata de Gol - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 300,00
18	Sucata de Escort - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 200,00
19	Sucata de Uno - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 400,00
20	Sucada de caminhonete Chevrolet/C-10 - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 2.000,00
21	Sucata de Gol - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 400,00
22	Sucata de Fusca - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 400,00
23	Sucata de VW/Saveiro - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 400,00
24	Sucata de VW/saveiro - sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 400,00
25	Sucata de Gol - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 400,00
26	Sucata de Micro Ônibus VW Marcopolo carroceria Fratello 4300CC - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 2.000,00
27	"Sucatas de materiais, aço e móveis "	R\$ 500,00
28	"Eletrodomésticos e equipamentos "	R\$ 5000,00
29	Caminhão Chevrolet - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 2.000,00
30	Caminhão Mercedes - Sem documento (somente para credenciados no detran)	R\$ 2.000,00
31	"Ônibus MB 1318 - modelo: 1990/91 - Placa: KUB-4246 - Veículo com direito a documentação "	R\$ 5.000,00

**1.2.** Os veículos serão vendidos como sucata e encontram-se devidamente baixados no DETRAN (Certificado de Baixa), com exceção dos itens 4 e 31 que possuem documentação.

**1.3.** Os bens relacionados acima serão leiloados no estado e condições em que se encontram "AD CORPUS", pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

### **2. LOCAL PARA EXAME DOS BENS:**

**2.1.** Os bens mencionados no item anterior poderão ser examinados pelos interessados na Seção de Patrimônio, situado na Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653, Jardim Primavera, no horário das **08h00m às 11h00m** e das **13h00m às 16h00m**.

**2.1.1.** Para cumprimento do item acima, o interessado deverá contatar o **Sr. Judson Oliveira Silva /Rubens A. Maçonetto na Seção de Patrimônio - Telefone: 19 3588 6399**

**2.2.** O arrematante não poderá alegar, a qualquer tempo, desconhecimento do estado de uso dos materiais constantes do objeto deste Edital, nem postular eventuais ressarcimentos ou indenizações pela qualidade dos bens móveis leiloados.

### **3. PREÇO:**

**3.1.** Os preços mínimos para arrematação dos bens que compõem o objeto deste Leilão, serão os constantes do item **1.1**.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS:**

**4.1.** Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade CPF ou CNPJ e comprovante de residência, mediante habilitação prévia,



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

porquanto os adquirentes estarão sujeitos a pagamento à vista. No caso de sucatas (sem direito a documento) só é permitido a participação de pessoas jurídicas cadastradas no DETRAN, mediante consulta prévia.

4.2. Os interessados deverão se cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 01 (um) dia útil através do site do leiloeiro oficial: [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br), enviando os seguintes documentos:

- a) Cópias dos documentos: RG, CPF, Comprovante de residência e contrato de adesão gerado no próprio site do leilão (pessoa física); e
- b) CPNJ e Cópia autenticada do contrato social para pessoas jurídicas.

4.2.1. Após o cadastro e envio da documentação cada participante terá um **LOGIN** e **SENHA**, e deverá solicitar habilitação para participar do leilão.

4.2.2. Os lances poderão ser enviados com antecedência e serão efetuados somente na modalidade **ON-LINE (via internet)** através do site: [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br).

4.2.3. Os interessados que não encaminharem a documentação dentro do prazo ou de forma incompleta estarão impedidos de participar do certame.

4.3. Será necessária apresentação de cheque caução como garantia para a participação do leilão. No caso de participação **on-line**, o cheque deverá ser enviado por correio mediante aviso de recebimento. Realizado o leilão, o cheque dado em caução será devolvido após a confirmação do pagamento da arrematação, acrescido da comissão do leiloeiro.

4.4. É vedada a representação, na presente Licitação, de mais de um interessado.

4.5. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.5.1. Os servidores do Município e

4.5.2. As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores e aquelas que criaram embaraços, como arrematantes, em processo de quaisquer esferas federal, estadual e municipal.

## 5. DOS BENS, OBJETO DO LEILÃO

5.2. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos.

5.3. A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira declara-se responsável pelos bens levados a leilão, de que trata o item **1.1.** deste Edital, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

5.4. A nota será emitida pelo Leiloeiro em nome do licitante que arrematá-lo pelo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

5.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa a frete, carregamento e qualquer outra despesa de qualquer outra natureza inclusive a ausência de itens no lote.

5.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

## 6. DAS CONDIÇÕES DO JULGAMENTO

6.1. Os bens serão adquiridos pelo **MAIOR LANCE** oferecido, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente a comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao mesmo, mediante apresentação de recibo.

6.2. As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pela Leiloeira no decorrer do pregão.

6.3. O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

6.4. As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

6.4.1. Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.

6.4.2. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

6.5. O arrematante obrigará-se a no ato do lance vencedor, a apresentar ao Leiloeiro os documentos de identificação, podendo exigir dos interessados para participarem do leilão, pré cadastramento visando dar mais segurança e agilidade ao evento.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**6.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

### **7** DA ARREMATACÃO DOS BENS:

**7.1.** Os bens arrematados deverão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) após o término do leilão mediante o depósito em conta corrente.

**7.2.** Os arrematantes que efetuarem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a serem devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

**7.3.** Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido e que tiverem o cheque caução apresentado e devolvido nas condições do item anterior.

**7.4.** Nos pagamentos procedidos através de cheques, a liberação dos bens arrematados proceder-se-á somente após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

**7.5.** Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 6.1 e 7.1 deste edital.

### **8.** DAS PENALIDADES:

**8.1.** Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

**8.2.** Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem mais os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as penalidades previstas no art.87, incisos II, e art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**8.3.** A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**8.3.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **9.** HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

**9.1.** Caberá à Autoridade Superior, a deliberação quanto à homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do seu objeto a(os) arrematante(s), o qual poderá, ainda, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

### **10.** DA RETIRADA DOS BENS:

**10.1.** Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias corridos da data do leilão, mediante a apresentação da "Nota de venda" a ser expedida pelo Leiloeiro, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

**10.2.** Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 6.1 deste Edital, bem como, transferências junto ao DETRAN, Polinter, taxas, impostos, transportes, remoção, remarcação de número de motor, número de chassi ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

**10.3.** O arrematante terá 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

**10.4.** A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.5.** Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo a mesma, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade de veículo arrematado junto ao DETRAN.

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e o Leiloeiro, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao leilão.

### **11. DO LEILOEIRO:**

**11.1.** O presente será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. **Antonio Hissao Sato Junior**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número **690**.

### **12. DO RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO**

**12.1.** Encerrado o Leilão, será emitido relatório, no qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

### **13. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**13.1** Impugnações deverão ser apresentadas por escrito Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro e deverão ser dirigidas para a Divisão de Licitação e Contratos em até 03 (três) dias antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

**13.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados ao Leiloeiro ou à Divisão de Licitação e Contratos, pelo e-mail [editais@portoferreira.sp.gov.br](mailto:editais@portoferreira.sp.gov.br) ou pelo telefone 19 3589 3410.

**13.3.** Os casos omissos serão decididos pela Administração, no prazo de 02 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

**13.4.** Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

**13.5.** As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas conforme estabelecido no item 13.1.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O Município de Porto Ferreira poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2.** No interesse do Município de Porto Ferreira, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, respeitado o que prescreve o § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

**14.3.** A Administração e o Leiloeiro poderão ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

**14.4.** Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com na Divisão de Licitação e Contratos, em dias úteis, de 08h às 11h e de 14h às 16:30h, através do telefone (019) 3589-3410 ou através do e-mail [editais@portoferreira.sp.gov.br](mailto:editais@portoferreira.sp.gov.br).

**14.5.** Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela ADMINISTRAÇÃO juntamente com o Leiloeiro, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

**14.6.** A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

**14.7.** A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Transito – DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da realização do leilão com a devida comprovação de quitação.

**14.8.** Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

**14.9.** Os bens que não arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda ser definida.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**14.10.** Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, localizada na Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro Porto Ferreira/ SP - CEP 13660-015, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, Porto Ferreira (SP), e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

**14.11.** Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

**14.12.** Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação do lote levado a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição do bem cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Re-ratificação.

**14.13.** Para garantir o princípio da publicidade que visa conceder a qualquer interessado as faculdades de participação e de fiscalização dos atos da licitação, a divulgação dos atos relativos a esse certame se comportará da seguinte forma:

**14.13.1.** Na Imprensa Oficial que é o jornal de circulação semanal no Município, veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal e

**14.13.2.** No portal eletrônico do Município [www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br), na aba Empresas.

### 15. DO FORO:

**15.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado no átrio desta prefeitura, e publicado no D.O. do Estado de São Paulo, internet e no Jornal do Porto (diário oficial do município), tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.

Porto Ferreira, 20 de fevereiro de 2019

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Prefeito**